



Município de Lagoa – Algarve
Câmara Municipal

Ata n.º 1 da reunião do júri para fixação de métodos de seleção ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 Posto de trabalho – Carreira/Categoria de Técnico/a Superior – Área funcional de Serviço Social – para a Divisão de Ação Social - Ref.ª 2024/01

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Lagoa – Algarve, pelas nove horas e trinta minutos, reuniram-se: **Sofia Isabel Mendes dos Santos**, na qualidade de Presidente do Júri, **Tânia Cristina dos Santos Miranda Bernardo** e **Patrícia Sofia Martins Jacinto**, vogais efetivos, as quais constituem o Júri do procedimento concursal supra identificado, conforme Despacho n.º 65/DRH/2024, a fim de estabelecerem os métodos de seleção, fixar os parâmetros de avaliação e selecionar os temas a abordar, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art.º 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

Funções inerentes ao posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, no domínio da Serviço Social, que sustentam a fundamentação da decisão; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, podendo quando designado para o efeito efetuar a dinamização de projetos e programas no âmbito do Serviço Social; Elaboração de atividades de apoio especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. -----

Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Serviço Social, correspondente à área de estudos Serviços Sociais – 76 e à área de estudos 760 – Serviços Sociais, conforme Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF). -----

A reunião teve por objetivo a definição dos parâmetros de avaliação, das ponderações em cada método, grelhas e as respetivas fórmulas de classificação. -----

Assim, considerando que: -----

Nos termos do n.º 1 do art.º 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o art.º 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências, complementados, de acordo com o art.º 18.º da citada Portaria, pelo método de seleção facultativo Entrevista de Avaliação de Competências, para candidatos e candidatas que não sejam detentores de vínculo público. -----

S. F.
S. F.

- A) **Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Avaliação Psicológica**— para os candidatos e candidatas que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 36.º da LTFP. -----
- B) **Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências** — para os restantes candidatos e candidatas. -----

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP, os candidatos e candidatas identificadas em A) podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular. -----

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos. Serão excluídos os candidatos e candidatas que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases e ainda os que tenham obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases. -----

O júri deliberou, por unanimidade, relativamente aos métodos de seleção, o seguinte: -----

Primeiro - Prova de Conhecimentos:-----

Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. -----

1. A prova de conhecimentos reveste a forma escrita, de realização individual, **sem consulta**, em suporte papel, sob anonimato, sendo valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----
2. Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado. -----
3. A prova será constituída por duas partes autónomas: conhecimentos transversais ao desempenho de funções na Administração Pública e conhecimentos técnicos inerentes às áreas de atuação, considerando o elenco de conhecimentos descritos nos respetivos perfis de competências; -----
4. A Prova de Conhecimentos (PC) será constituída por três grupos: O primeiro de 20 questões de escolha múltipla com quatro opções de resposta, valoradas 0,25 cada, o segundo de 25 questões de escolha múltipla com quatro opções de resposta, valoradas 0,36 cada e o terceiro, último grupo de três questões de desenvolvimento, valoradas a 2 valores cada. -----

Referente às questões do primeiro e segundo grupo: -----

- a) Cada resposta errada desconta 0,10 valores; -----

- b) A ausência de resposta a uma pergunta corresponderá à atribuição de 0 valores, nessa pergunta. -----
5. A duração da PC será de 60 (sessenta) minutos, podendo ser alargada, até ao limite de 90 (noventa) minutos. Para os candidatos com deficiência que solicitarem comprovadamente, condições especiais para a sua realização, a prova poderá ter ainda mais 30(trinta)minutos. -----
6. Os candidatos e candidatas devem realizar a Prova, assinalando a resposta que considerarem correta, de entre as respostas possíveis em cada questão e desenvolver as restantes conforme solicitado. -----
7. Os candidatos e candidatas devem ser convocados, pelas vias legalmente previstas, a apresentarem-se no local e respetiva sala, 30 minutos antes da hora agendada para o início da PC, sendo concedida a tolerância de 15 minutos por atraso, após o respetivo início. -----
8. A desistência da realização da PC só pode ser manifestada pelos candidatos, decorridos 20 minutos sobre o início da Prova. -----
9. Não permitir a entrada na sala, após os 15 minutos de tolerância concedidos. -----

Apresenta-se em seguida a legislação indicada para a realização da prova de conhecimentos. -----
Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada na presente Ata até à data da realização da referida prova de conhecimentos. -----

Legislação geral comum, na versão atualizada: -----

Constituição da República Portuguesa – Lei Constitucional n.º 1/2005 de 12 de agosto; -----

Regime Jurídico das autarquias locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

Código do Procedimento Administrativo (CPA) – Lei n.º 42/2014 de 11 de julho e Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; -----

Código dos Contratos Públicos (CCP) – Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; -----

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; -----

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro; -----

Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, edital n.º 1787/2022, de 25 de novembro, publicado em Diário da República, 2ª série. -----

Código de Ética da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve). -----

Regime Jurídico da Proteção de Dados Pessoais – Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto. -----

Legislação específica considerando o conteúdo funcional, na versão atualizada: -----

Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo — Lei n.º 147/99, de 1 de setembro alterada pela Lei 142/2015 de 08 de setembro, na redação atual; -----

Programa Rede Social — Resolução n.º 197/97, de 18 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 10 -0/98, de 30 de maio, e Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho; -----

Rendimento Social de Inserção (RSI) – Lei n.º 13/2003, de 21 de maio retificada pela Declaração de Retificação n.º 7/2003, de 29 de maio, alterada pela Lei n.º 45/2005 de 29 de agosto; Decreto-Lei n.º



70/2010 de 16 de junho; Decreto-Lei n.º.133/2012 de 27 de junho; Lei n.º 100/2019, de 06 de setembro; Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social – Decreto-Lei n.º. 55/2020 de 12 de agosto; -----
Regulamento dos Concursos para Atribuição de Habitações Sociais – Regulamento n.º. 835/2016, de 24 de agosto; -----
Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento – Regulamento n.º 424/2023, publicitado no Diário da República, 2.ª série n.º 67, de 04 de abril de 2023 com as alterações propostas no aviso n.º 424/2023 do Diário da República, 2.ª série – N.º 249 — 28 de dezembro de 2023; -----
Regulamento de Atribuição e Utilização do Cartão Lagoa Social – Regulamento n.º. 173/2009, de 29 de abril alterado no Edital n.º 838/2014, publicado no DR II Série n.º 174, de 10 de setembro de 2014; -----
Novo Regime de Arrendamento Urbano – Lei n.º. 6/2006, de 27 de fevereiro, na versão em vigor; -----
Regime de Renda Apoiada – Lei n.º. 81/2014, de 19 de dezembro, na versão em vigor; -----
Regulamento de Atribuição de Incentivo à Natalidade – Regulamento n.º 640/2016 de 11 de julho; -----
Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior – Regulamento n.º 641/2016 de 11 de julho; -----
Regulamento para a Atribuição de Apoios Sociais a Famílias Carenciadas do Concelho de Lagoa (Algarve) – Regulamento n.º 980/2016 de 27 de outubro de 2016; -----
Regime de Funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional – Portaria n.º. 127/2009 de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º. 298/2010 de 1 de junho; -----
Plano de Ação do Envelhecimento Ativo e Saudável 2023-2026, Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2024, de 12 de janeiro, publicado em Diário da República, 1ª série. -----

Referências Bibliográficas -----

- COSTA, Alfredo Bruto e Outros (2008). Um olhar sobre a pobreza — Vulnerabilidade e Exclusão Social no Portugal Contemporâneo. -----

- Famílias Pobres: Desafios à Intervenção Social de Liliana Sousa, Patrícia Grilo, Sofia Rodrigues e Pedro Hespanha -----

Segundo - Avaliação Curricular: -----

Visa analisar aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros. -----

- Habilitações Académicas — HA; -----
- Formação Profissional – FP; -----
- Experiência Profissional — EP; -----
- Avaliação de Desempenho – AD. -----

De acordo com a seguinte fórmula. -----

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Em que: -----

- Habilitações Académicas (HA): -----

Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores. -----

Habilitações Académicas	Valoração
Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura (Bolonha e Pré- Bolonha)	14 valores
Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Mestrado ou Mestrado Integrado)	16 valores
Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Doutoramento)	20 valores

- Formação Profissional (FP): A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, **apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 5 anos.** -----

A posse de Pós-Graduação será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionadas com o posto de trabalho a preencher. -----

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. -----

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: :-----

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 0 a 35 horas	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 36 a 70 horas	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 71 a 80 horas	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 81 a 90 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com	18 valores

duração total superior a 91 horas	
Pós-graduação e/ou MBA concluída e relacionada com o posto de trabalho	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. -----

- Experiência Profissional (EP): Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa. ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto: -----

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Sem experiência profissional ou = a 1 ano de experiência profissional	10 valores
Experiência > a 1 ano e até 3 anos	12 valores
Experiência > a 4 anos e até 5 anos	16 valores
Experiência > a 6 anos e até 10 anos	18 valores
Experiência > a 10 anos	20 valores

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular. -----

- Avaliação do Desempenho (AD): Relativa aos três últimos anos/biênios, desde que tenha comprovadamente executado idênticas competências, na carreira e categoria correspondentes, às agora publicitadas, a valorar do seguinte modo: -----

AVALIAÇÃO DESEMPENHO	VALORAÇÃO
Excelente/Desempenho Excelente	20 valores
Muito Bom/Desempenho Relevante	15 valores
Bom/Desempenho Adequado	12 valores
Sem avaliação de desempenho por facto não imputável ao candidato	10 valores
Necessita Desenvolvimento/Desempenho Inadequado	0 valores
Com avaliação de desempenho pela execução de atividades ou competências que não sejam idênticas às do posto de trabalho a ocupar	0 valores

Terceiro - Avaliação Psicológica (AP): -----

Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica será elaborada um relatório,

contendo a indicação das aptidões e das competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido. -----

A avaliação psicológica será valorada através das menções qualitativas de Apto e Não Apto. -----

Quarto - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):-----

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. As competências a avaliar conforme perfil de competências previamente definido e consideradas basilares para exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista são as seguintes. -----

1. Orientação para resultados
2. Planeamento e Organização
3. Iniciativa e autonomia
4. Responsabilidade e compromisso com o Serviço
5. Otimização de recursos
6. Tolerância à Pressão e Contrariedades

A classificação resulta da aplicação dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.: -----

Nível Classificativo	Competências em que o comportamento associado esteve presente
20 - Elevado	Nas 6 competências
16 - Bom	Em 4 ou 5 competências
12 - Suficiente	Em 3 competências
8 - Reduzido	Em 2 competências
4 - Insuficiente	Em 0 ou 1 competência

Quinto: A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da aplicação da seguinte fórmula final: -----

$$OF = 70\% PC + AP=Apto + 30\% EAC$$

$$OF = 70\% AC + 30\% EAC + AP=Apto$$

Legenda: OF - Ordenação Final; PC - Prova de Conhecimentos; AC - Avaliação Curricular; AP - Avaliação Psicológica; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências;

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos ou candidatas, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, nomeadamente: -----

1.º Candidato/a que se encontre na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP; -----

2.º Candidato/a que se encontre em outras situações configuradas como preferenciais por lei. -----

A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente: -----

a) Em função da valoração obtida no primeiro método de seleção; -----

b) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida no método de Entrevista da Avaliação de Competências; -----

c) Subsistindo o empate, aplicar-se-á o seguinte critério: Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em contexto autárquico. -----

Sexto: Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do DL. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. -

E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, pelas onze horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata, que vai ser lida e assinada por todos os elementos do júri. -----

O Júri,

O Presidente do Júri: Sofia Isabel Mendes dos Santos

O Primeiro Vogal: Tânia Luísa da Perceira

O Segundo Vogal: Patricio Jacinto